



Acordo de Cooperação Técnica  
UNILA n.º \_\_\_\_/2019



Acordo de Cooperação Técnica  
UFT n.º \_\_\_\_/2019

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - CAMPUS DE GURUPI/TO.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)**, sediada à Av. Silvio Américo Sasdelli, n.º 1.842, Vila A, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.866-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.806.275/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO**, Magnífico Reitor, nomeado pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 7. [REDACTED]-5, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF n.º 029. [REDACTED]-98, doravante denominada simplesmente **UNILA**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida NS 15 ALCNO 14, S/N.º, Centro, município de Palmas/TO, CEP 77001-090, inscrita no CNPJ n.º 05.149.726/0001-04, ora representada por seu Reitor o Sr. **LUIS EDUARDO BOVOLATO**, Magnífico Reitor, nomeado pelo Decreto de 08 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 11 de setembro de 2017, Seção 2, página 1, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1 [REDACTED]9 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 513. [REDACTED]-91, doravante denominada simplesmente **UFT**;

considerando o que consta no Processo Administrativo da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, N.º 23422.011079/2017-95;

no uso das atribuições legais que lhe conferem seus Estatutos, respectivamente, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente instrumento, observando os preceitos e princípios de Direito Público, e no que souber o contido na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo entre si justas e acordadas as seguintes condições:

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto o credenciamento do professor Welington Francisco, docente efetivo da UNILA, ao quadro de docentes permanente do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Química, ofertado pela UFT - Campus de Gurupi, conforme Plano de Trabalho denominado Anexo I, integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica.

**CAPÍTULO II - DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As obrigações da UFT e da UNILA são àquelas previstas no Plano de Trabalho do presente instrumento e nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os partícipes serão, cada qual, responsáveis pelas atividades desenvolvidas por seus servidores, estudantes ou profissionais contratados, em decorrência

Página 1 de 7



Acordo de Cooperação Técnica  
UNILA nº. \_\_\_\_/2019



Acordo de Cooperação Técnica  
UFT nº. \_\_\_\_/2019

do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza profissional entre os agentes dos partícipes envolvidos neste Acordo de Cooperação Técnica, ficando isentos de qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária em relação aos profissionais da instituição parceira.

**CLÁUSULA QUINTA** - Cada parte responsabilizar-se-á por prejuízos causados por si ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Acordo de Cooperação Técnica, e resultantes de atos ou omissões culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia, na medida em que tais danos não estejam cobertos por seguros.

### CAPÍTULO III - DOS RECURSOS

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente Acordo de Cooperação Técnica não contempla a transferência de recursos financeiros entre os partícipes e não possui natureza contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Eventuais despesas serão custeadas pelos respectivos orçamentos dos partícipes, não se aplicando ao presente instrumento as exigências estabelecidas no Decreto nº 6.170/2007 e na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

### CAPÍTULO IV - DA GESTÃO

**CLÁUSULA OITAVA** - Os partícipes designarão gestores responsáveis pelo acompanhamento, anotações e registros de ocorrências, cabendo a cada um o dever de orientar as atividades na sua respectiva esfera de atuação e manter as condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA NONA** - Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva dos gestores de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação aos outros partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Todas as comunicações entre os partícipes serão formalizadas por escrito, encaminhadas aos gestores designados e protocoladas no ato do recebimento.

### CAPÍTULO V - DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os partícipes comprometem-se a submeter, previamente a divulgação, para o consentimento formal do outro, quaisquer trabalhos, resultados e inovações resultantes da colaboração prevista neste Acordo, bem como, a mencionar explicitamente a natureza e a proveniência da cooperação recebida, sendo vedada a sua utilização e divulgação, total ou parcial, sem o consentimento prévio e formal de ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os partícipes comprometem-se a proteger as Tecnologias e os direitos autorais conforme a legislação vigente, não importando a ausência de proteção, contudo, em renúncia aos direitos ora regulados.





Acordo de Cooperação Técnica  
UNILA nº. \_\_\_\_/2019



Acordo de Cooperação Técnica  
UFT nº. \_\_\_\_/2019

## CAPÍTULO VI - DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente Acordo de Cooperação Técnica possui vigência de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura, podendo ser modificado ou complementado, mediante comum acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A solicitação de alteração formulada por quaisquer dos partícipes deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pelas partes e, se aprovada, incorporada a este instrumento mediante Termo Aditivo.

## CAPÍTULO VII - DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Como condição indispensável para a eficácia deste Acordo de Cooperação Técnica, o mesmo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61, combinado com o art. 116 da Lei 8.666/93, correndo as despesas por conta da UNILA.

## CAPÍTULO VIII - DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O presente Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo em comum acordo ou unilateralmente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Nos casos de rescisão deste Acordo, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento, definindo-se as responsabilidades relativas à conclusão de projetos e atividades ainda em execução.

## CAPÍTULO IX - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Os partícipes comprometem-se a submeter à conciliação eventuais controvérsias decorrentes do presente Ajuste, que será promovida pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), no âmbito da Advocacia Geral da União, nos termos do Art. 109, I da Constituição Federal, do Decreto 7.392, de 13 de dezembro de 2010 e da Portaria AGU 1.281, de 27 de setembro de 2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Não logrando êxito a conciliação, o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu, será competente para dirimir as questões decorrentes

Página 3 de 7



Acordo de Cooperação Técnica  
UNILA nº. \_\_\_\_/2019



Acordo de Cooperação Técnica  
UFT nº. \_\_\_\_/2019

deste Acordo de Cooperação Técnica, caso não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109, inciso I e §2º, ambos da Constituição Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2019.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO  
LATINO-AMERICANA**

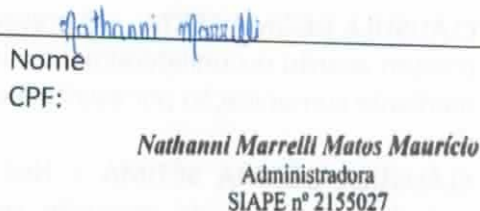
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**

  
**Gleisson Alisson Pereira de Brito**  
Reitor da UNILA

  
**Luis Eduardo Bovolato**  
Reitor da UFT  
Decreto Presidencial de 08/08/2017  
DOU nº 174, de 11/09/2018  
Universidade Federal do Tocantins

**TESTEMUNHAS DO ATO:**

  
Nome: **Michele Diniz Santos**  
CPF: **Secretária Executiva**  
**IAPE 1658884**

  
Nome: **Nathanni Marrell Matos Mauricio**  
CPF: **Administradora**  
**IAPE nº 2155027**





Acordo de Cooperação Técnica  
UNILA n°. \_\_\_\_/2019



Acordo de Cooperação Técnica  
UFT n°. \_\_\_\_/2019

## ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS DOS PARTICÍPES

**Partícipe I** - Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada pelo seu Reitor Gleisson Alisson Pereira de Brito, já devidamente qualificado neste Acordo de Cooperação Técnica.

**Partícipe II** - Universidade Federal do Tocantins (UFT), doravante denominada simplesmente UFT, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor Luis Eduardo Bovolato, já devidamente qualificado neste Acordo de Cooperação Técnica.

### 2 - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

**a) Identificação do objeto:**

Credenciamento do professor Welington Francisco docente efetivo da UNILA, ao quadro de docentes permanente do Programa de Pós-graduação *Strictu Sensu* em Química, ofertado pela UFT - Campus de Gurupi, no campus da cidade de Gurupi/TO.

**b) Justificativa da proposição:** Compatibilidade da área de atuação do professor pesquisador com o projeto político do programa de pós-graduação, sendo esse um espaço de contribuição com o enriquecimento de conhecimento do profissional, bem como do fortalecimento das instituições parceiras.

**c) Objetivos:**

Geral: Fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, principalmente relacionados à pós-graduação.

Específicos:

- Ministrar disciplinas no programa de pós-graduação;
- Realizar a orientação e/ou coorientação de dissertações ou teses;
- Participar em projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- Colaborar em outras disciplinas do programa de pós-graduação.

**d) Responsabilidades:** ministrar disciplinas, orientar dissertações e teses e contribuir em projetos de ensino, pesquisa e extensão.

**e) Contrapartidas:**

-A UNILA semestralmente, através do Plano Individual de Trabalho Docente do Professor

Página 5 de 7





Wellington Francisco, fixará a carga horária que o mesmo dedicará para desenvolvimento das atividades naquele período (semestre). O quantitativo de tais horas será aprovado pelo Coordenador do presente Plano de Trabalho.

-A UFT - Campus de Gurupi oferece espaço físico adequado, priorizando a execução das atividades por vídeo conferência. Havendo a necessidade de recurso financeiro para o custeio de deslocamento, hospedagem e alimentação do professor Wellington Francisco, a liberação do recurso dependerá da disponibilidade financeira e aprovação do colegiado do Programa de Mestrado em Química da UFT, respeitando a distribuição realizada para todos os docentes permanentes deste Programa.

**f) Resultados esperados:** ministrar disciplinas, orientar dissertações, participar em projetos de ensino, pesquisa e extensão.

**g) Coordenadores pela UNILA:**  
Luciano Lapas - Diretor do ILACVN

**h) Coordenador pela UFT - Campus de Gurupi:**  
Douglas Azevedo Castro e Elki Cristina de Souza

### 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Meta	Período de Execução	
			Início	Término
1	Ministrar a disciplina Estágio Docência e Metodologia de Ensino	1	2º Semestre de 2019	2º Semestre de 2024
2	Ministrar a disciplina de Introdução à Educação Ambiental	1	2º Semestre de 2019	2º Semestre de 2024
3	Coorientação de dissertação	2	2º Semestre de 2019	2º Semestre de 2024
4	Orientação de dissertação	1	2º Semestre de 2019	2º Semestre de 2024
5	Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão.	1	2º Semestre de 2019	2º Semestre de 2024




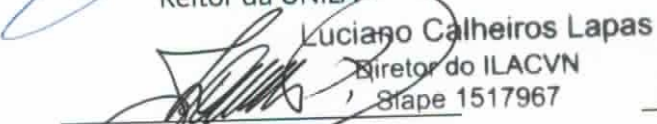
Acordo de Cooperação Técnica  
UNILA nº. \_\_\_\_/2019

Acordo de Cooperação Técnica  
UFT nº. \_\_\_\_/2019


O presente Plano de Trabalho se remete às todas as regras, condições e informações constantes no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e a UFT - Campus de Gurupi, em 16 / 12 / 2019.

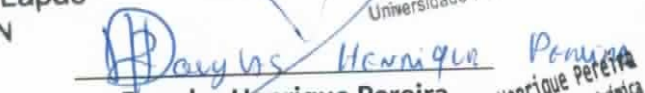
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO  
LATINO-AMERICANA**

  
**Gleisson Alisson Pereira de Brito**  
Reitor da UNILA

  
**Luciano Calheiros Lapas**  
Diretor do ILACVN  
SIAPE 1517967  
**Luciano Calheiros Lapas**  
Diretor do Instituto Latino-Americano de  
Ciência da Vida e da Natureza - ILACVN

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS -  
CAMPUS DE GURUPI**

  
**Luis Eduardo Bovolato**  
Reitor da UFT

  
**Douglas Henrique Pereira**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química  
Campus de Gurupi - UFT  
MAT 2012765

*Decreto Presidencial  
DOU nº 174  
Universidade Fed.  
Tovolato  
12/2017  
18  
antins*

  
**Elki Cristina de Souza**  
Coordenadora do Curso de Química Ambiental  
**Elki Cristina de Souza**  
Coordenação de Química Ambiental  
Matrícula SIAPE 1117648  
UFT - Campus Universitário de Gurupi

